



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 544/2020 GS - SEMEC

Tucuruí-Pa, 10 de novembro de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tucuruí

Assunto: TERMO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS nº 136.2020.20.2.009 e 184.2020.20.2.024

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa. para que seja feita a publicação no TCM dos Termos de Suspensão dos Contratos abaixo, firmados entre o Auto Posto Tucuruí Eireli e este Fundo Municipal de Educação de Tucuruí por 60 (sessenta) dias, em atendimento a DETERMINAÇÃO JUDICIAL decorrente da Representação de Medida Cautelar de Busca e Apreensão nos autos do Processo nº 0007107-47.2020.814.0061

1. Contrato nº 136.2020.20.2.009 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-009/2019-PMT,
2. Contrato nº 184.2020.20.2.024 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP nº PP-024/2019-PMT.

Atenciosamente,

MARIVANI FERREIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 1.689/2019 - GP

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 10/11/20 às 17:54h

Ass.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PROCURADORIA JURÍDICA

MEMORANDO

Nº 565/2020-PJ

Data: 06/11/2020

De:	Procuradoria do Município.
Para:	GABINETE DO PREFEITO; SEMS; SEMEC E SEMAS.
Assunto:	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FIRMADOS PELO AUTO POSTO TUCURUÍ – EIRELI.

Ilmo(a) Gestor(a),

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para informar sobre a existência do Processo nº 0007107-47.2020.814.0061 perante a Vara Criminal de Tucuruí, onde há determinação judicial para suspensão de fornecimento temporário, por 60 (sessenta) dias dos contratos firmados entre o AUTO POSTO TUCURUÍ – EIRELI e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme consta na presente decisão em seu trecho abaixo mencionado:

Assim, entendo, que, mesmo diante a inexistência de norma expressa sobre o tema dentro do âmbito criminal, a possibilidade do pedido é perfeitamente cabível, haja vista que não restam dúvidas de que o contrato em referência está sendo utilizado de forma a fomentar condutas ilícitas, sendo que, diante de tais condutas já devidamente exaradas no corpo da presente Representação, com fundamento no poder geral de cautela, determino a suspensão temporária dos contratos em referência, por 60 (sessenta dias), com finalidade que, transcorram as investigações em andamento levadas a efeito por este Órgão Ministerial e os investigados não mais sejam beneficiados com os pagamentos ilegais e tão pouco seja lesado ainda mais o erário público.

Portanto, DETERMINO, a suspensão temporária, por 60 (sessenta) dias dos contratos firmados entre o AUTO POSTO TUCURUÍ – EIRELI e a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, para o fornecimento de combustíveis à Prefeitura.

DEFIRO, ainda, que sejam os Mandados Judiciais expedidos autorizando o cumprimento das Medidas de Busca e Apreensão pelo Ministério Público, contando a 2ª Promotoria de Justiça, ainda, com o apoio de outros Promotores de Justiça, bem como do GSI (Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional) e do GAECO (Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado). Órgãos instituídos no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, ficando consignado, desde já, que, no momento do cumprimento dos Mandados Judiciais, em havendo

JULIANO LENNON ALEIXO
Procurador Geral do Município
Port. nº 810/2020 - GP
OAB/PA 14.598

Ciente
MB
09/11/2020

Assim, utilizo do presente instrumento para recomendar a imediata suspensão de qualquer contrato que este Fundo tenha firmado, para atender a decisão judicial.

Sendo o que nos cumpria solicitar, subscrevo-me, sendo mui,

Atenciosamente,

JULIANO LENNON ALEIXO
Procurador Geral do Município
Port. nº 810/2020 – GP
OAB/PA nº 14.598

Recebido em
06.11.2020
Jurel